

RECUPERAÇÃO JUDICIAL
MÁXIMA CADERNOS
INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.

PROCESSO Nº 1002848-77.2021.8.26.0269

1ª VARA CÍVEL DO FÓRUM DA COMARCA DE ITAPETINING – SP

SUMÁRIO

	Cronograma processual	03
	Notas relevantes	05
	Colaboradores	15
	Ativo	17
	Passivo	22
	Demonstrativo de resultado	27
	Indicadores	33
	Diligência de constatação	37
	Pontos para análise	41
	Cumprimento do PRJ	46
	Questionário de atos processuais	48



CRONOGRAMA PROCESSUAL



CRONOGRAMA PROCESSUAL



 EVENTOS OCORRIDOS

 EVENTO ATUAL

 EVENTOS FUTUROS



NOTAS RELEVANTES



NOTAS RELEVANTES

1. Há litisconsórcio ativo?

R = Não.

1.1. Em caso positivo, identifique a qual devedor se refere o presente relatório.

2. Houve alteração da atividade empresarial?

R = Não.

2.1. Houve alteração da estrutura societária e dos órgãos de administração?

R = Não.

2.2. Houve abertura ou fechamento de estabelecimentos?

R = Não.

NOTAS RELEVANTES

Em consonância com o disposto na alínea "c", inciso II, do artigo 22 da Lei nº 11.101/2005, submetemos à apreciação de Vossa Excelência, nosso Relatório Mensal de Atividades (RMA), da sociedade empresarial Máxima Cadernos Indústria e Comércio Ltda, denominada "Máxima" ou "Recuperanda".

O relatório a seguir foi elaborado através de procedimentos analíticos, com base nas demonstrações financeiras, assim como os relatórios gerenciais referente ao período de agosto a setembro de 2023.

Desta forma, o objetivo deste relatório é informar ao Douto Juízo, a atual situação financeira da Recuperanda, bem como das operações relevantes por elas efetuadas, com base na documentação disponibilizada pela sociedade empresária.

Sendo assim, os relatórios mensais poderão trazer, além das atualizações necessárias, outras informações que sejam relevantes para suportar o processo em andamento.

Importante ressaltar que, a Recuperanda é a responsável pelo fornecimento das informações sobre as atividades contempladas no presente relatório, inclusive sob as penas do art. 171, da Lei nº11.101/2005.

Finalmente, apreciamos a oportunidade de assessorar Vossa Excelência neste processo. Caso necessite de maiores esclarecimentos acerca das informações contidas no relatório ou outras informações adicionais, teremos prazer em estender nossos trabalhos conforme Vossa Excelência julgar necessário.

Atenciosamente,

CONAJUD

Administradora Judicial
Bruna Oliveira Santos
OAB/SP nº 351.366

I. Do Deferimento do Processamento da Recuperação Judicial

De início, cumpre aduzir que esse Douto Magistrado, em sua decisão prolatada às fls. 263 a 266 dos presentes autos, deferiu o processamento da Recuperação Judicial da Máxima Cadernos, o que fez em fiel observância ao disposto no artigo 52 da Lei 11.101/05, senão vejamos:

“Da análise da documentação carreada aos autos, bem como do laudo da perícia prévia realizada, inclusive in loco, denota-se que o pedido está em termos para ter seu processamento deferido, já que presentes os requisitos legais (artigos 47, 48 e 51 da Lei 11.101/2005), verificando-se a “crise econômico-financeira” aventada pela devedora” (...)

Na mesma decisão, Vossa Excelência também determinou:

“DEFIRO o processamento da recuperação judicial da MÁXIMA CADERNOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 07.322.884/0001-40, nos seguintes termos: nomeio como Administrado Judicial (art. 52, I, e art. 64, LRF) BOLSA ELETRÔNICA GESTÃO DE ATIVOS LTDA”

“Determino, nos termos do art. 52, IV, da Lei 11.101/2005, à devedora a “apresentação de contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores”

Desta feita, em cumprimento ao que foi determinado esta Administradora Judicial vem informar em juízo a situação da empresa, nos moldes do artigo 22, II, alínea “a” e “c” da Lei 11.101/05.

II. Da Atividade Empresária

Reza o artigo 1º da Lei 11.101/05:

“Art. 1º Esta Lei disciplina a recuperação judicial, a recuperação extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária, doravante referidos simplesmente como devedor.”

Por sua vez, o Código Civil Brasileiro (art. 966) define a figura do empresário:

“Art. 966. Considera-se empresário quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços.”

No tocante à teoria da empresa, Fábio Ulhoa Coelho ensina o seguinte:

“Conceitua-se empresa como sendo atividade, cuja marca essencial é a obtenção de lucros com o oferecimento ao mercado de bens ou serviços, gerados estes mediante a organização dos fatores de produção (força de trabalho, matéria-prima, capital e tecnologia). Esse modo de conceituar empresa, em torno de uma peculiar atividade, embora seja totalmente isento de imprecisões, é corrente hoje em dia entre os doutrinadores. (...)”

“O legislador brasileiro, a exemplo do italiano que o inspirou em muitos aspectos, não define empresa, mas sim o empresário. Segundo o art. 966, caput, do CC: “Considera-se empresário quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou circulação de bens ou serviços”.

É possível extrair, deste conceito legal de empresário, o de empresa. Se o empresário é definido como o profissional exercente de “atividade econômica organizada para a produção ou circulação de bens ou serviços”, a empresa somente pode ser a atividade com estas características.”

Coelho, Fabio Ulhoa. Comentários à lei de falências e recuperação – 11 ed. ver., atual. e ampl. – São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2016. p. 42 e 50.

III. Da Função Social

O instituto legal da Recuperação Judicial norteia-se pelo princípio basilar da função social. Decorrente desta vertente, por consequência lógica, tem-se como principal objetivo do legislador pátrio a manutenção da atividade empresária com vias a, através de benefícios legais, evitar a falência do empresário.

“A Recuperação Judicial é um mecanismo que visa auxiliar as empresas e empreendimentos que se encontra em dificuldades financeiras a superarem a crise, com especial preocupação para a manutenção da fonte produtora, a preservação da empresa e de sua função social, bem como a garantia dos interesses dos credores.

O Doutor Marcelo Sacramone sabiamente trata da função social:

Sua preservação é pretendida pela LREF como um modo de se conciliar os diversos interesses afetados com o seu desenvolvimento. Como fonte geradora de bem-estar, a função social da atividade empresarial é justamente se desenvolver e circular riquezas, de modo a permitir a distribuição de dividendos a sócios, mas também de promover a oferta de bens e serviços aos consumidores, aumentar a concorrência entre os agentes econômicos, gerar a oferta de postos de trabalho e o desenvolvimento econômico nacional”

Sacramone, Marcelo Barbosa. Comentários à lei de recuperação e empresas e falência – 2. ed - São Paulo: Saraiva Educação, 2021.

IV. Da Viabilidade Econômica

Sobre as atividades, inclusive, é importante consignar que são naturalmente inerentes ao conceito de empresa, sendo imprescindível, portanto, sua constatação para fins de viabilidade econômica.

A Doutrina é uníssona na mesma linha de raciocínio:

“Referidos benefícios legais são dispostos aos empresários em razão da atividade por ele desenvolvida. A atividade empresarial permite o desenvolvimento econômico nacional, o surgimento de novas tecnologias, o aumento da concorrência entre os fornecedores, a redução dos preços dos produtos disponibilizados aos consumidores e o aumento da quantidade de empregos oferecidos para a população.”

É seguro afirmar, então, não obstante as peculiaridades de cada caso, a Recuperação Judicial trata das situações em que as pessoas jurídicas se encontram em crise, mas que manifestam o desejo e comprovam condições de, através da intervenção do poder público (Judiciário), superar a crise e dar continuidade à atividade empresária.

Sacramone, Marcelo Barbosa. Comentários à lei de recuperação e empresas e falência – 2. ed - São Paulo: Saraiva Educação, 2021.

V. Da Empresa

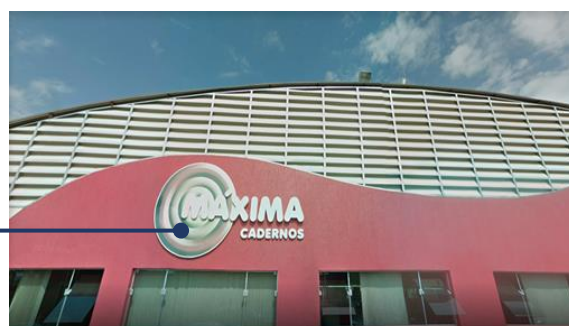
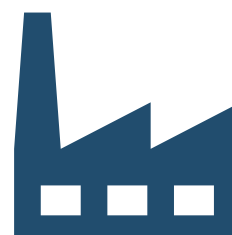


Sócio Administrador:
MARIA CAROLINA GOMES
VIEIRA DE CAMPOS SALES



Sócio Administrador:
MARIA ELIZABETH
JACYNTHO VIEIRA

**MÁXIMA CADERNOS
INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**
CNPJ: 07.322.884/0001-40
DATA DA ABERTURA: 13/04/2005



Local – RUA PEDRO RODRIGUES MACHADO,
Nº 310, VILA RECREIO, ITAPETININGA-SP.

VI. Do Mercado/Produtos



Nova Coleção 2024

Cadernos Especiais Feminino



[Clique aqui para conhecer a linha de Cadernos Especiais Feminino](#)

Cadernos Especiais Masculino



[Clique aqui para conhecer a linha de Cadernos Especiais Masculino](#)

Cadernos Pop Feminino



[Clique aqui para conhecer a linha de Cadernos Pop Femininos](#)

Cadernos Pop Masculino



[Clique aqui para conhecer a linha de Cadernos Pop Masculino](#)

Cadernos Pop Unisex



[Clique aqui para conhecer a linha de Cadernos Pop Unisex](#)

Outras Linhas



[Clique aqui para conhecer as linhas de Cartografia e Desenho, Flexíveis, Brochura...](#)

VII. Da Crise

“Embora a Máxima seja uma empresa que sempre tenha se pautado pelo cumprimento de suas obrigações, pela valorização do meio ambiente e de seus funcionários, ela, fruto da pandemia Covid-19 que, desde março/2020, levou ao fechamento das escolas e à completa desorganização da economia, acabou adentrando em uma severa crise econômico-financeira por conta da redução no volume de vendas.”

“No início da pandemia, a Máxima suspendeu os contratos de trabalho dos seus funcionários e, posteriormente, chegou a fazer a dispensa de mais de uma centena de colaboradores, atuando e se programando com a expectativa de que a pandemia fosse superada em um curto espaço de tempo e, por consequência, houvesse a retomada das aulas com novo fôlego à operação que permitiria não apenas o equacionamento desse passivo trabalhista originado das dispensas, mas também a própria recontração dos funcionários, assim como, evidentemente, o equacionamento dos débitos que, como consequência da crise, acabaram sendo materializados.”

“Entretanto, passados 12 (doze) meses, a situação se agrava a cada dia e vive-se, no Brasil, um pico de contaminação que, inclusive, levou o Governo do Estado à regressão de todo o Estado à Fase Vermelha do Plano São Paulo de contingenciamento da pandemia, inclusive adotando medidas mais rígidas com base em um Plano Emergencial.”

“Tendo em vista que os produtos comercializados pela Máxima têm como público alvo os estudantes de escolas públicas, o impacto na operação foi e está sendo gigantesco, inviabilizando, neste momento, o cumprimento dos compromissos assumidos pela empresa em sua operação comercial, sendo oportuno ressaltar que a queda de faturamento em relação ao ano de 2019 foi superior a 50% (cinquenta por cento).”

“Tal cenário, infelizmente, redundou em uma situação de crise econômico-financeira que, para ser ultrapassada, precisa de uma pronta intervenção do Poder Judiciário no exato espírito que norteou a elaboração da Lei de Recuperação Judicial, sendo oportuno, a este respeito, mencionar as objetivas, técnicas e racionais palavras do ex Secretário de Direito Econômico do Ministério da Justiça, DANIEL K. GOLDBERG:

“Vejamos uma situação típica em que uma lei de recuperação se faz necessária: um devedor em dificuldades e vários credores, com garantias de natureza similar. Do ponto de vista de cada credor, seria melhor que a empresa continuasse em operação. Contudo, cada um deles, individualmente, teme que o outro execute o devedor, precipitando sua falência e dilapidando seu ativo operacional. Por isso, o ideal para cada credor é que sua dívida seja executada, mas que os outros não façam o mesmo. A conjunção da estratégia ideal de todos leva a um equilíbrio ineficiente: todos correm para executar suas dívidas e a empresa devedora não sobrevive. É o problema que parte da literatura chama de *asset grabbig*, que traduzimos aqui por ‘corrida aos ativos da empresa ilíquida’.

Com uma coalizão mínima de credores que propõem a reestruturação da dívida da empresa, assegura-se uma solução eficiente: a empresa é preservada e continua a servir à dívida com base no seu fluxo de caixa.”



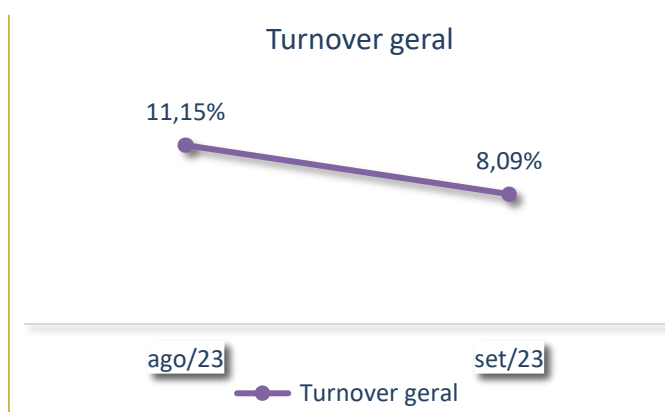
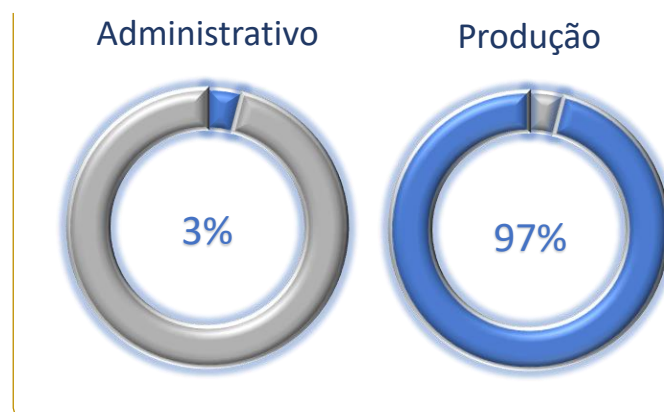
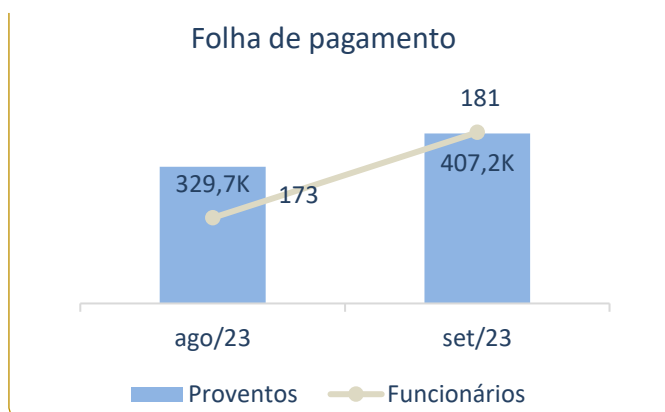
COLABORADORES



COLABORADORES

A recuperanda apresentou um saldo total de 173 funcionários no mês de agosto, com 29 admissões e 4 demissões, e fechou setembro com 181 funcionários, com 18 admissões e 10 demissões. O quadro de funcionários atual é composto por 175 funcionários do setor de produção, que representa 97% do total de funcionários, e 6 funcionários do setor administrativo, que representa 3%. Os proventos da folha de pagamento em agosto foram de 329 mil, e fechou o mês de setembro em 407 mil. A folha de pagamento registrou retração de 1,5% em agosto, devido ao maior número de admissões e menor número de demissões, e no período de setembro registrou alta de 19%, puxada pelos encargos incorridos nas demissões e contratações.

*Obs.: As informações referentes à folha de pagamento e quadro de funcionários presentes nesse relatório são resultado das informações gerenciais encaminhadas pela recuperanda. Já foram solicitados os extratos de folha e pro labore à recuperanda.



O turnover é a taxa de rotatividade de funcionários, que mede o número de funcionários que saem de uma organização durante um período especificado. Isso revela a capacidade da empresa em reter os colaboradores e em ser atrativa para eles e para os consumidores. Sendo assim, geralmente é mais barato reter funcionários do que contratar novos.

O turnover demonstrado em setembro de 2023 é de 8,09%, o que denota uma diminuição de 3,06% em comparação com agosto de 2023, reflexo da contratação de 29 funcionários na área de produção em agosto, 18 em setembro, reforçando a tendência de queda conforme demonstrado no gráfico ao lado.



ATIVO

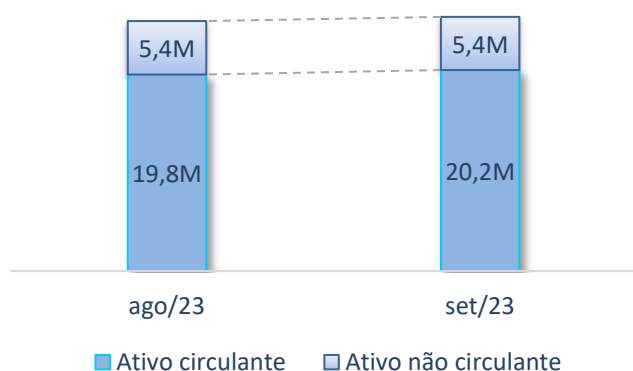
- I. ATIVO
- II. ESTOQUE
- III. IMOBILIZADO



ATIVO

Ativo	ago/23	set/23	Varição (R\$)	Varição (%)	Repres. (%)
Ativo circulante	19.767.013,33	20.196.225,80	429.212,47	2,2%	79,0%
Disponível	22.760,93	21.299,81	- 1.461,12	-6,4%	0,08%
Caixa	3.838,82	1.937,13	- 1.901,69	-49,5%	0,01%
Bancos conta movimento	111,54	1,00	- 110,54	-99,1%	0,00%
Aplic. Financeiras	18.810,57	19.361,68	551,11	2,9%	0,08%
Clientes	6.412.249,76	7.355.564,62	943.314,86	14,7%	28,8%
Duplicatas a receber	6.405.961,03	7.349.275,89	943.314,86	14,7%	28,7%
Outros créditos	2.118.102,07	4.503.782,29	2.385.680,22	112,6%	17,6%
Adiant. A consorcio	80.000,00	80.000,00	-	0,0%	0,3%
Tributos a recup/compens	2.038.102,07	4.406.977,29	2.368.875,22	116,2%	17,2%
Estoques	11.213.900,57	8.315.579,08	- 2.898.321,49	-25,8%	32,5%
Estoques de produtos	11.213.900,57	8.315.579,08	- 2.898.321,49	-25,8%	32,5%
Ativo não circulante	5.366.883,96	5.366.883,96	-	0,0%	21,0%
Outros créditos LP	269.625,84	269.625,84	-	0,0%	1,1%
Depositos judiciais	269.625,84	269.625,84	-	0,0%	1,1%
Imobilizado	5.097.258,12	5.097.258,12	-	0,0%	19,9%
Bens imobilizados	8.690.248,34	8.690.248,34	-	0,0%	34,0%
(-) Depreciação	- 3.592.990,22	- 3.592.990,22	-	0,0%	-14%
Total Ativo	25.133.897,29	25.563.109,76	429.212,47	1,71%	100%

Ativo



- O **ativo** da empresa corresponde aos **bens e direitos** que ela possui e que podem ser convertidos em dinheiro.
- Os **ativos circulantes** representam as contas que poderão ser convertidas em dinheiro a **curto prazo**.
- Os **ativos não circulantes** são os recursos capazes de serem transformados somente a **longo prazo**, mais precisamente, por mais de 12 meses.

ATIVO

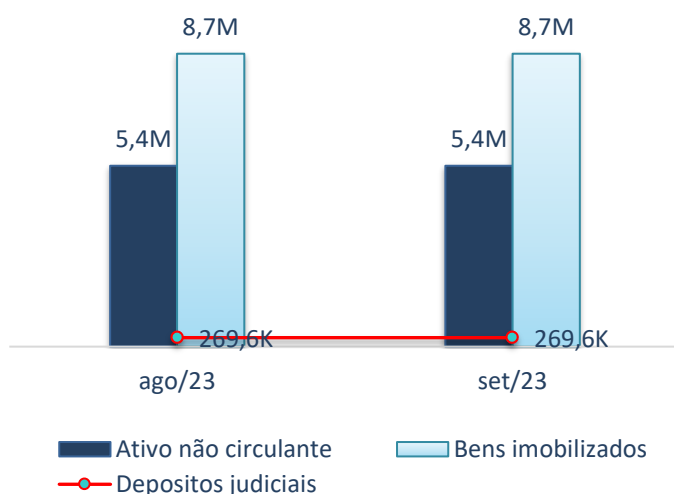
- O **ativo** da recuperanda apresenta um montante de 25,5 milhões no mês de setembro/23, demonstrando um crescimento de 429 mil no comparativo com agosto, que por sua vez fechou com saldo de 25,1 mi.
- Os **ativos circulantes** concentram a maior parte dos ativos da recuperanda, representando cerca de 79% do total do ativo. É nesse grupo de ativos que ocorre o crescimento dos ativos da recuperanda no mês, devido à entrada de recebíveis.
- Os **ativos não circulantes** são menores, em representatividade, em relação aos circulantes. No período final de setembro de 2023, apresentou um montante de 5,3 milhões, que representam 21% do total do Ativo, sem sofrer alterações significativas durante os meses analisados.

Ativo circulante



- Disponível** – É composto por caixa, bancos, e aplicações financeiras. No comparativo de agosto e setembro de 2023, nota-se retração de 49,5% no saldo do caixa, passando de 3,8 mil para 1,9 mil. O disponível em conta bancária conta com as contas bancárias junto ao Banco Bradesco, Daycoval, e Fibra. As principais movimentações financeiras ocorreram na conta junto ao banco Bradesco, na qual ocorreram 7,3 milhões em entradas e saídas no mesmo patamar, resultando num saldo de R\$ 1,00 ao final do mês de setembro/23. A subconta de Aplicações financeiras é composta neste momento pela conta Bradesco S/A, que aponta um crescimento de 2,9%, resultado da correção monetária sobre o valor aplicado, passado de 18,8 mil para 19,6 mil em setembro/23.
- Clientes** – O contas a receber da recuperanda teve crescimento de 14,7% nas vendas de setembro, em relação às vendas de agosto, demonstrando a volatilidade no negócio de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório. Em setembro, fecha com 28,8% de representatividade no total do ativo circulante.
- Adiantamento a empregados** – Com saldo zerado ao final do período, a conta provisionou e liquidou no mês cerca de 141 mil em salários no mês de setembro, e cerca de 116 mil em agosto de 2023.
- Adiantamento a consórcios** – Em 80 mil em setembro, a conta não sofre alterações em relação a agosto.
- Tributos a compensar** – Em 4,4 mi em setembro, nota-se um aumento de 116,2% em relação a agosto, na qual a conta de "Cred.Exclus.ICMS rf 2023-35" com saldo de 1,4 mi e a conta "Cred.Exclus.ICMS rf 2023-12" com saldo de 865 mil foram os responsáveis pelo crescimento apontado. Em agosto, o saldo estava no patamar de 2 mi, fechando setembro com cerca de 4,4 mi, que representa 17,2% do total do circulante em setembro.
- Depósitos Judiciais** – Conta dividida entre duas subcontas: depósitos judiciais, e depósito judiciais trabalhistas. As contas judiciais estão em 145,9 mil, enquanto as judiciais trabalhistas em 123,7 mil em depósitos. No mês de agosto, há movimentações na subconta "depósitos judiciais" que debitaram 4,09 mil e créditos de 38 reais, causando variação de aumento 1,5% ao fim do mês de agosto, em setembro não existem movimentações materiais.

Ativo não circulante

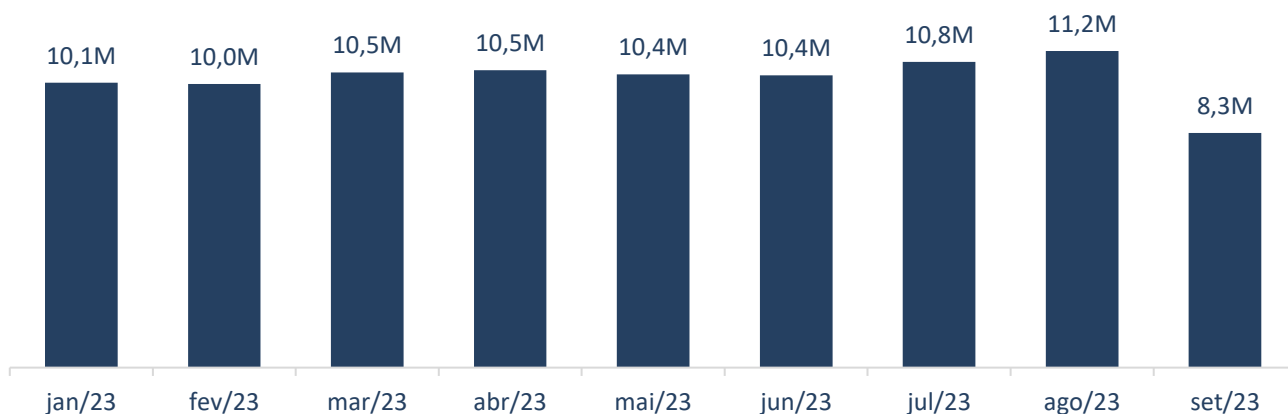


ESTOQUE

Estoque	ago/23	set/23
Matéria Prima	R\$ 4.070.410,62	R\$ 4.873.916,17
Produtos acabados	R\$ 131.320,35	R\$ 428.343,30
Produto semi acabados	R\$ 6.334.165,24	R\$ 2.393.789,84
Almoxarifado/mater embal	R\$ 81.089,48	R\$ 77.907,60
Produtos intermediários	R\$ 596.916,88	R\$ 541.622,17
total	R\$ 11.213.902,57	R\$ 8.315.579,08

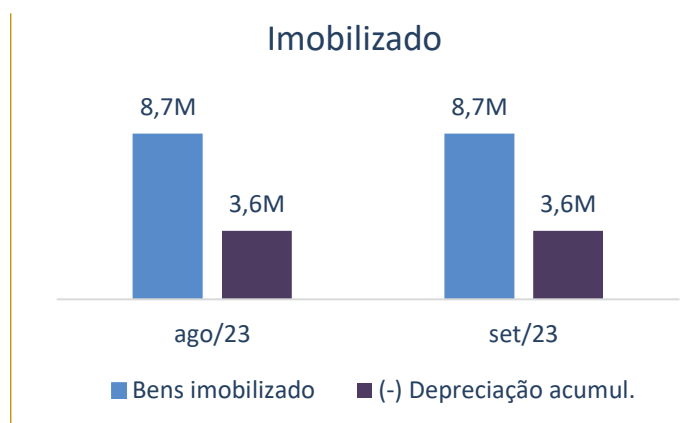
- Os estoques da recuperanda estão em um patamar de 8,3 mi em setembro, em agosto o saldo era de 11,2 mi, registrando assim, retração de 2,8 mi aproximadamente, variando cerca de 25,8% no comparativo com agosto, tendo como principal responsável os produtos **semi acabados** que tiveram queda de cerca de 3,9 mi em setembro. Os estoques são os principais ativos da recuperanda, representando cerca de 32,5% do ativo total.
- No mês de agosto, em comparativo com o mês de julho, houve aumento de 380,7 mil, puxado principalmente pelo aumento no estoque de **produtos acabados**, passando de 98 mil para 131 mil, justificando, assim, o aumento nos estoques do mês de agosto. Observa-se que os estoques representam cerca de 45% do total do ativo neste mês.
- Matéria-Prima** – Em setembro, com saldo de 4,8 mi, o estoque de matéria prima da recuperanda aponta um aumento de 20% em relação a agosto, passando de 4 mi para 4,8 mi. Em agosto, nota-se um pequeno aumento de 6% no comparativo com julho, onde o saldo era de cerca de 3,8 mi e em agosto, passou para 4 mi, demonstrando que o aumento em dois meses seguidos tem relação direta com as compras e produção de bens.
- Produtos acabados** – Em 428 mil ao fim de setembro, onde apresentou um aumento considerável de 226% em relação ao mês de agosto, e no mês de agosto apresentou alta de 33% no comparativo com julho, tendo como motivo uma maior capacidade de produção com a compra de matérias primas nos dois meses analisados.
- Produto semi acabados** – Os produtos semi acabados tem alta de 158 mil em agosto, no comparativo com julho, e em setembro apresentam uma queda brusca de cerca de 62%, quando comparado com agosto, que mostra que os produtos em elaboração estão voltando para a fase de produção e ficarão disponíveis para vendas.
- Almoxarifado** – está em 77 mil ao fim de setembro, e mostra uma queda de 4% em relação ao mês de agosto, o saldo final em agosto estava em 81 mil, queda de 24%, a retração em dois meses seguidos é devido principalmente ao consumo de embalagens para os produtos acabados no mesmo período de análise.
- Produtos intermediários** – Com saldo de 541 mil em setembro, sofre retração de 55 mil, cerca de 9%, em relação a agosto, passando de 596 mil para 541 mil. Em agosto, sofreu retração de 4%, no comparativo com julho, onde o saldo era de 618 mil e fechou com saldo de 596 mil em agosto.

Evolução dos estoques



IMOBILIZADO

Imobilizado	ago/23	set/23
Bens imobilizado	R\$ 8.690.248,34	R\$ 8.690.248,34
Terrenos	R\$ 798.000,00	R\$ 798.000,00
Edifícios e constr	R\$ 2.543.852,76	R\$ 2.543.852,76
Máquinas e equip	R\$ 4.813.451,44	R\$ 4.813.451,44
Móveis e utensílios	R\$ 49.023,14	R\$ 49.023,14
Instalações	R\$ 27.552,00	R\$ 27.552,00
Veículos	R\$ 446.000,00	R\$ 446.000,00
Computadores e perif	R\$ 10.145,00	R\$ 10.145,00
Equipamentos de comum	R\$ 2.224,00	R\$ 2.224,00
(-) Depreciação acumul.	R\$ 3.592.990,22	R\$ 3.592.990,22
Total	R\$ 5.097.258,12	R\$ 5.097.258,12



- O imobilizado da recuperanda é de 8,69 milhões em setembro de 2023, sem sofrer alterações no período analisado. Representa cerca de 19,9% do ativo total da recuperanda. A depreciação acumulada do imobilizado é 3,59 mi, ou seja, o imobilizado sofreu depreciação de 41% do seu valor total. A principal conta do imobilizado da recuperanda é a de máquinas e equipamentos, que soma 4,8 mi.

- O CPC 27 define ativo imobilizado como qualquer bem mantido para uso na produção ou prestação de serviços, para aluguel a terceiros ou para fins administrativos e que seja esperado ser utilizado por mais de um período contábil, como terrenos, edifícios, máquinas e equipamentos, moveis e utensílios e veículos entre outros.
- A depreciação é a perda de valor de um bem decorrente de seu uso, do desgaste natural ou de sua obsolescência. Para contabilidade das empresas, essa depreciação é registrada como um percentual do valor contábil do bem que é descontado ao longo do tempo, de acordo com sua expectativa de vida útil.



PASSIVO

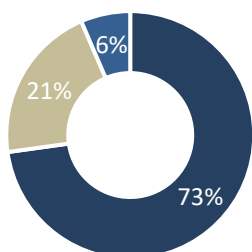
- I. PASSIVO
- II. PASSIVO FISCAL



PASSIVO

Passivo	ago/23	set/23	Varição (R\$)	Variaçõ (%)	Repres. (%)
Passivo circulante	20.858.340,16	21.374.458,75	516.118,59	2,47%	84%
Emprestimos e financ.	2.390.472,73	2.261.916,90	- 128.555,83	-5,38%	9%
Parcelamentos	1.673.630,89	1.034.169,70	- 639.461,19	-38,21%	4%
Fornecedores	894.557,70	887.409,62	- 7.148,08	-0,80%	3%
Fornecedores nacionais	673.027,33	665.879,25	- 7.148,08	-1,06%	3%
Fornecedores/acordos	221.530,37	221.530,37	-	0,00%	1%
Obrigações tributárias	1.374.648,88	1.791.939,56	417.290,68	30,36%	7%
Obrigações com pessoal	2.652.630,88	1.937.790,00	- 714.840,88	-26,95%	8%
Outras obrigações	11.872.399,08	13.461.232,97	1.588.833,89	13,38%	53%
Passivo não circulante	6.184.795,21	6.087.312,04	- 97.483,17	-1,58%	24%
Emprestimos LP	2.148.136,39	2.148.136,39	-	0,00%	8%
Parcelamentos LP	3.656.400,22	3.939.175,65	282.775,43	7,73%	15%
Credores div. Outras obrig	380.258,60	-	- 380.258,60	-100,00%	0%
Patrimônio líquido	- 1.909.238,08	- 1.898.661,03	10.577,05	-0,55%	-7%
Capital subscrito	100.000,00	100.000,00	-	0,00%	0%
Resultados acumulados	- 2.009.238,08	- 1.998.661,03	10.577,05	-0,53%	-8%
(-) Prejuízos acumulados	- 3.561.941,85	- 3.561.941,85	-	0,00%	-14%
Resultado do exercicio	94.600,31	105.177,36	10.577,05	11,18%	0%
Ajustes no patrimonio líquido	1.458.103,46	1.458.103,46	-	0,00%	6%
Passivo total	25.133.897,29	25.563.109,76	429.212,47	1,71%	100%

Passivo_set/23



- Passivo circulante
- Passivo não circulante
- Patrimônio líquido

- **Passivo** são todas as obrigações financeiras de uma empresa. Ou seja, suas despesas e dívidas, independentemente dos prazos que têm para serem quitadas ou suas recorrências.
- **Passivo circulante** representa as obrigações e dívidas da companhia de curto prazo.
- **Passivo não circulante** representa as dívidas e obrigações de longo prazo, acima de 12 meses.
- **Patrimônio líquido** é um indicador contábil que representa a diferença entre o ativo e o passivo da organização. Ou seja, o PL demonstra a subtração entre os bens e direitos que uma empresa possui em relação às suas obrigações.

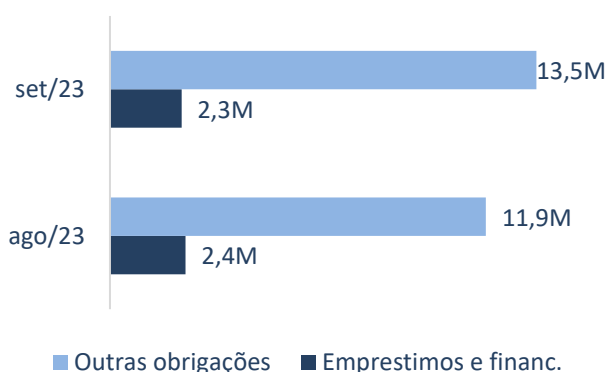
Evolução passivo



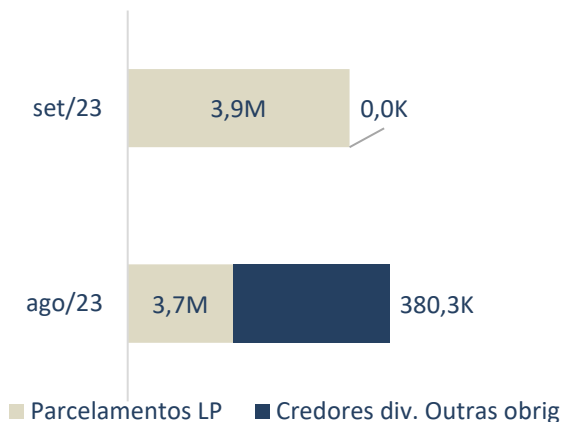
PASSIVO

- O **passivo total** da recuperanda é 25,5 mi em setembro de 2023, obtendo alta de 429 mil com relação ao mês de agosto, cerca de 1,71%. Em agosto, o passivo fechou com 25,1 mi, com alta de 1,7 mi, cerca de 7,43% em relação a julho.
- O **passivo circulante** em agosto estava em 20 mi, e fechou setembro com saldo de 21 mi, e representa a maior parte do passivo total da recuperanda, 84%.
- O **passivo não circulante** fechou setembro com saldo de 6 mi, e em agosto 6,1 mi, diminuindo em 97 mil, cerca de 1,58%, fechando o período analisado com representatividade de 24% do total do passivo.

Passivo Circulante



Passivo Não Circulante

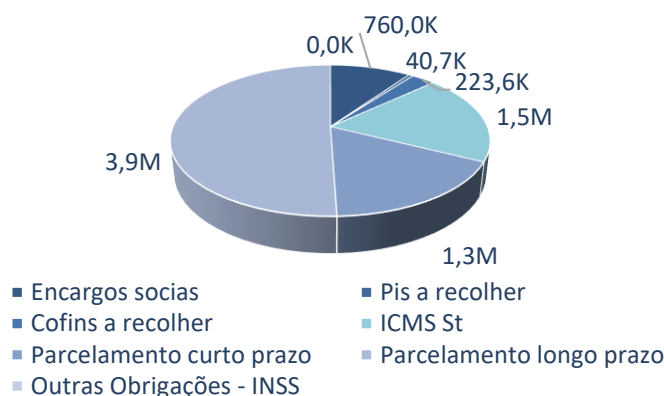


- **Empréstimos e financiamentos** – compreende os empréstimos de curto prazo junto aos bancos, e os acordos com os fundos creditícios, somando 2,2 mi ao fim de setembro, e representa cerca de 9% do passivo total. No mês de agosto, somou 2,3 e representava 10%, nota-se uma diminuição de 1% na representatividade, tendo em vista que, houve pagamento de 33,7 mil do empréstimo junto ao Banco Daycoval, e pagamentos referentes acordos com fundos, Iosan, Valecred, One7, QT unique e Global cash e DFC fundo, na ordem de 97,5 mil.
- **Fornecedores** – Possui saldo de 887 mil em duplicatas a pagar de fornecedores nacionais no mês de setembro. Nota-se que houve liquidação de cerca de 304 mil em duplicatas a pagar no mês, enquanto houve entrada de 297 mil em novas duplicatas. Em agosto, possuía saldo de 894 mil, no comparativo com julho, houve um aumento de 102,9 mil, cerca de 13%, liquidando 132 mil em duplicatas, enquanto entrou 235 mil em novas duplicatas.
- **Obrigações com pessoal** – em 1,9 mi em setembro, a conta aponta uma retração de 714 mil, cerca de 27%. A diminuição ocorre na subconta do INSS que liquidou 1,1 mi e provisionou cerca de 359 mil a pagar. Em agosto, o saldo estava em 2,6 mi, com queda de 585 mil, cerca de 18%, a queda ocorre na subconta do INSS que liquidou 732 mil e provisionou 139,6 mil a pagar.
- **Outras obrigações** – Em setembro, representa 47% do total do passivo. A principal conta desse grupo é ref. as duplicatas descontadas que, com saldo de 9,7 mi, com crescimento de 12% no comparativo com agosto. Houve liquidação de 4,9 mi em duplicatas descontadas no mês, e, ainda, entrada de mais 6,5 mi em duplicatas a descontar. Em agosto, já apontava aumento de 1,5 mi, cerca de 13%, na conta de duplicatas descontadas, onde houve liquidação de 2,4 mi de duplicatas e entradas de 4,7 mi em novas duplicatas a descontar.
- **Empréstimos LP** – soma 2,1 mi ao fim de agosto e mantém o saldo ao final de setembro.
- **Parcelamentos LP** – Em 3,9 mi em setembro, aumento de 282 mil, cerca de 8%, motivado pela criação de novo parcelamento do INSS-PGFN SIDA, fechando o mês com saldo a pagar de cerca de 377 mil. Em agosto, o saldo era de 3,6 mi, e não houve movimentações.
- **Credores Diversos** – Em agosto, possuía saldo inicial de 3,3 mi, houve quitação de 2 mi, cerca de 89% da dívida relacionada a subconta INSS a recolher. Em setembro, a recuperanda quitou 100% do saldo de 380,3 mil.

PASSIVO FISCAL

Dívida fiscal	ago/23	set/23
INSS a recolher	1.059.928,06	275.094,84
FGTS a recolher	365.995,16	368.020,90
Contr Assist	116.001,13	116.901,45
Encargos sociais	1.541.924,35	760.017,19
Pis a recolher	20.634,20	40.716,20
Cofins a recolher	95.042,35	223.560,61
IRRF a recolher	19.615,35	11.997,90
IRPJ a recolher	0,00	7.404,14
CSLL a recolher	0,00	4.442,49
Contrib Social na fonte	1.641,28	6.925,78
ICMS St	1.237.715,70	1.496.892,44
Impostos a recolher	1.374.648,88	1.791.939,56
Parc. ICMS Curto prazo	706.941,88	739.640,80
Parc. ICMS St Minas curto prazo	124.250,46	119.836,02
Parc. FGTS curto prazo	26.770,62	26.770,62
QUITA PGFN 7.789/2022	815.667,93	447.912,26
Parcelamento curto prazo	1.673.630,89	1.334.159,70
Parc. ICMS longo prazo	2.421.577,18	2.327.708,08
Parc. ICMS St Minas longo prazo	846.695,77	846.695,77
Parc. FGTS longo prazo	388.127,27	388.127,27
Parc. INSS - PGFN SIDA	0,00	376.644,53
Parcelamento longo prazo	3.656.400,22	3.939.175,65
Parcelamentos geral	5.330.031,11	5.273.335,35
Outras Obrigações - INSS	380.258,60	0,00
Total Dívida fiscal	8.626.862,94	7.825.292,10

Dívida fiscal - Set/23



- **Encargos sociais** – Em setembro, composta pelas contas INSS a recolher, em 275 mil; FGTS a recolher, em 368 mil; e Contribuição Assistencial, em 116,9 mil, fechando com saldo de 760 mil no mês, apontando uma redução de 51%, motivado principalmente pelas liquidações de 784 mil do INSS. Em agosto, possuía saldos nas contas do INSS a recolher de 1,05 mi, FGTS a recolher 365 mil e Contr.Assistencial 116 mil, fechando com saldo de 1,5 mi, apontando retração de 27%, devido à quitação do INSS a recolher de cerca de 592 mil.
- **Obrigações tributárias** – A conta fechou com saldo de 1,7 mi em setembro, com aumento de 30%, onde destacamos a subconta ICMS ST principal responsável pelo aumento, com quitações de 199 mil, e novas provisões do imposto de cerca de 458 mil. Em agosto, fechou com saldo de 1,3 mi, nota-se que já apontava aumento de cerca de 30%, motivado pela subconta ICMS ST, onde as quitações no mês de cerca de 127 mil, e com novas provisões de cerca de 370 mil.
- **Parcelamentos de impostos CP** – Em setembro, está no patamar de 1,3 mi, nota-se uma diminuição de 20%, e apontamos como principal responsável o parcelamento QUITA PGFN 7.789, com liquidações na ordem de 339 mil. Em agosto, estava no patamar de 1,6 mi, apontamos um aumento de cerca de 86%, sendo que o principal responsável foi o parcelamento QUITA PGFN com nova provisão de cerca de 815 mil
- **Parcelamentos de impostos LP** – Em setembro a conta está em 3,9 mi, registro de aumentou de 8%, motivado pelo novo pedido de parcelamento do INSS-FGFN SIDA. Nota-se que em agosto não houve movimentação, mantendo o saldo de 3,6 mi.
- **Credores diversos – INSS A Recolher** – Em agosto, a dívida estava em 380 mil, no comparativo com julho, diminuindo o saldo a pagar em 89%, liquidando cerca de 2,9 mi no mês. Em setembro, a dívida foi quitada em 100%.

PASSIVO FISCAL

Conforme informação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, a recuperanda soma mais de 533 mil em dívida ativa do FGTS. A consulta foi realizada em 22 de janeiro de 2024, no portal da própria PGFN, [Lista de Devedores – PGFN](#).

Destacamos que houve negociações dos valores inscritos em dívida ativa – “Tributário – Previdenciário” no valor de 5,8 milhões, e “Não Tributário – Multa Trabalhista” no valor de 11,5 mil, que constam no Relatório Mensal de Atividades n.º 5/2023.

A PGFN esclarece que:

- Este é um serviço de caráter informativo, não produzindo efeitos legais.
- A Lista de Devedores está regulamentada pela Portaria PGFN n. 636, de 9 de janeiro de 2020, e alterações posteriores.
- A PGFN é responsável pelas informações sobre as naturezas das dívidas de FGTS, Tributário - Previdenciário, Tributário - Demais débitos, Não Tributário - Multa Trabalhista, Não Tributário - Multa Eleitoral, Não Tributário - Multa Criminal e Não Tributários - Demais débitos.

Relação de Inscrições em Dívida Ativa

Nome Empresarial: MAXIMA CADERNOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
Nome Fantasia: MAXIMA CADERNOS
CNPJ: 07.322.884/0001-40
Domicílio do Devedor: ITAPETININGA
Atividade Econômica: Fabric. prod. papel, cartolina, etc., exceto form. contínuo
Valor Total da dívida: R\$ 533.910,86 ⊕/⊖

FGTS	
1 inscrição encontrada	
Número de Inscrição	Valor total da dívida (R\$)
FGSP202100872	533.910,86
Total: 533.910,86	

FECHAR



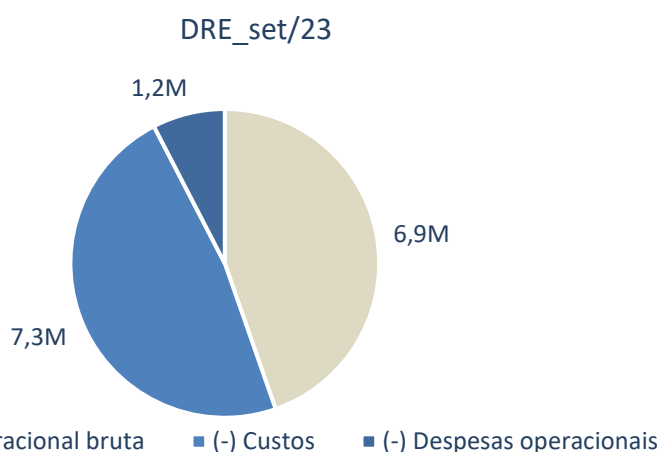
DRE

- I. DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO
- II. EBITDA
- III. RECEITAS VS GASTOS
- IV. RESULTADO/MARGEM LÍQUIDA



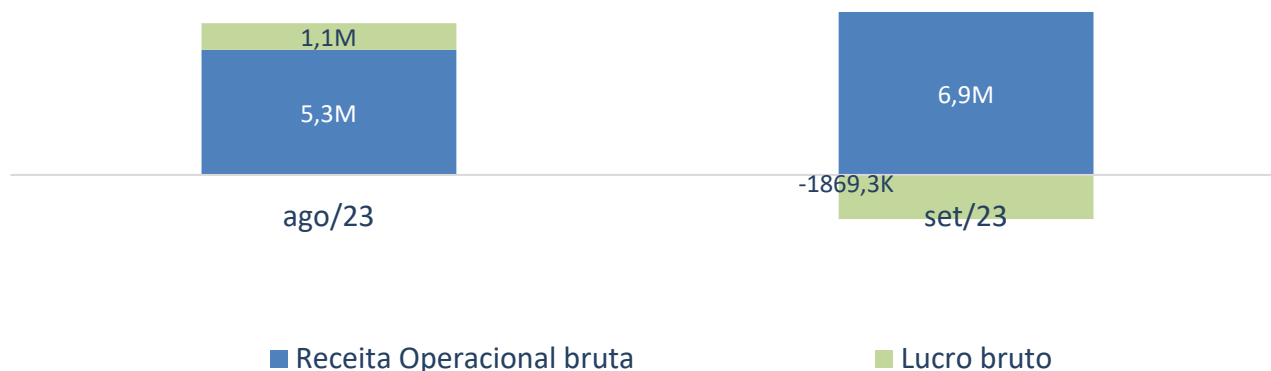
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

DRE	ago/23	set/23	Varição (R\$)	Varição (%)	Repres. (%)
Receita Operacional bruta	5.298.644,34	6.902.327,39	1.603.683,05	30%	100%
Venda de produtos	5.298.644,34	6.902.327,39	1.603.683,05	30%	100%
(-) Deduções da receita	1.080.794,02	1.389.964,24	309.170,22	29%	20%
Devoluções e vendas	2.087,49	-	2.087,49	-100%	0%
Impostos s/vendas	1.078.706,53	1.389.964,24	311.257,71	29%	20%
Receita operacional líquida	4.217.850,32	5.512.363,15	1.294.512,83	31%	80%
(-) Custos	- 3.080.238,10	- 7.381.691,96	- 4.301.453,86	-140%	-134%
Custos produtos vendidos	- 3.080.238,10	- 7.381.691,96	- 4.301.453,86	-140%	-134%
Lucro bruto	1.137.612,22	- 1.869.328,81	- 3.006.941,03	-264%	-34%
(-) Despesas operacionais	- 779.811,66	- 1.173.941,24	- 394.129,58	-51%	63%
Despesas promocionais	- 32.352,69	-	32.352,69	100%	0%
Despesas administrativas	- 53.003,24	- 130.075,61	- 77.072,37	-145%	7%
Despesas c/pessoal	- 506.752,39	- 628.501,74	- 121.749,35	-24%	34%
Despesas gerais	- 187.703,34	- 238.815,53	- 51.112,19	-27%	20%
Despesas tributárias	-	- 176.548,36	- 176.548,36	0%	15%
(-) Despesa financeira	- 338.661,60	- 508.634,42	- 169.972,82	-50%	27%
Receita financeira	-	817.846,49	817.846,49	0%	-44%
Outras receitas e despesas	28,00	6.409,04	6.381,04	22789%	0%
Resultado operacional antes do IR e CSLL	19.166,96	22.423,68	3.256,72	17%	-1%
Provisão para IR e CSLL	-	11.846,63	11.846,63	0%	-1%
Resultado líquido do exercício	19.166,96	10.577,05	- 8.589,91	-45%	-1%



A DRE é a Demonstração do Resultado do Exercício, um documento com importância tanto contábil quanto gerencial. Com a DRE, é possível ter uma visão sintetizada e estruturada dos principais indicadores financeiros do negócio, entendendo de maneira transparente os resultados: se houve lucro ou prejuízo e os seus porquês.

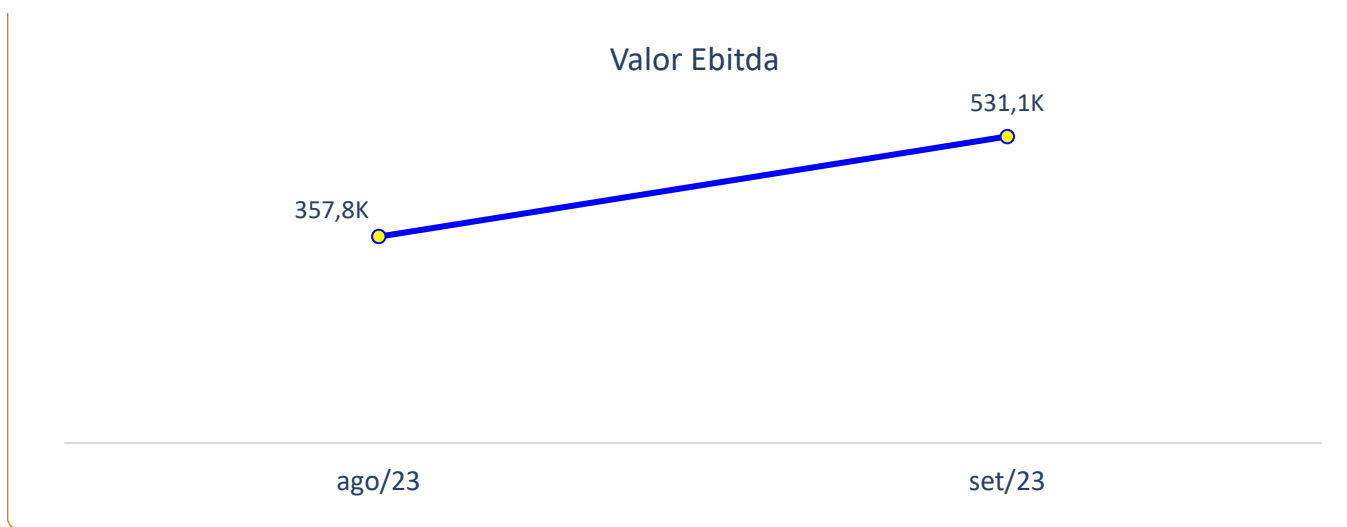
Receita operacional vs Lucro



- **Receitas** – Em 6,9 mi no mês de setembro, houve aumento de 1,6 mi, cerca de 30% em relação ao mês de agosto de 2023. Como consequência, houve aumento de 1,2 mi nas receitas líquidas de venda, aumento de 31%, passando de 4,2 mi em agosto, para 5,5 mi em setembro de 2023.
- **Custos** – Em 7,3 mi em setembro, os custos dos produtos vendidos tiveram aumento de 140%, devido ao aumento do processo produtivo no período de agosto a setembro de 2023.
- **Lucro Bruto** – Com saldo negativo de 1,8 mi no mês de setembro, o lucro bruto tem retração de 731 mil, que equivale a 64%, no comparativo com agosto de 2023, reflexo da performance do período analisado que mostra aumento nos custos de cerca de 140%.
- **Despesas operacionais** – Em 1,1 mi, as despesas operacionais em setembro tem crescimento de 51% em relação a agosto, quando esteve no patamar de 779 mil. O aumento das despesas operacionais está associada ao aumento das despesas com pessoal, que passaram de 506 mil para 628 mil, e com as despesas tributárias que passaram de zero para 176 mil no comparativo entre agosto e setembro.
- **Despesas financeiras** – Com saldo de 508 mil em setembro, observa-se um aumento de cerca de 50% em relação ao mês de agosto de 2023, onde apontamos o aumento de 30 mil para 299 mil na subconta de “juros e multas de mora”.
- **Receitas Financeiras** – Fechou setembro com saldo de 817 mil, em agosto não houve movimentações nas contas do grupo “Receitas Financeiras”. Nota-se que a subconta “receitas financeiras de decisão judicial” registrou em setembro a quantia de R\$ 817.345,94.
- **Outras Receitas** – Em setembro, com saldo de 2,7 mi, nota-se o registro na subconta “Recuperação de despesas” o valor de R\$ 2.762.890,70. Em agosto, o saldo estava em 28 reais, registrado na conta de “amostras grátis/brindes/doação”. ***Cabe ressaltar que esta administradora questionará a origem e conteúdo da conta despesas recuperadas.**

EBITDA

Ebitda	ago/23	set/23	Varição (R\$)	Varição (%)
Lucro/prejuízo	19.166,96	10.577,05	- 8.589,91	-45%
(+) Depreciação e amortização	-	-	-	0%
(+) Despesas financeiras	338.661,60	508.634,42	169.972,82	50%
(+) IRPJ e CSLL	-	11.846,63	11.846,63	0%
Valor Ebitda	357.828,56	531.058,10	173.229,54	48%
Margem ebitda	8%	10%	1%	14%



- O EBITDA da recuperanda registrou o valor de 531 mil em setembro de 2023, com média de 444 mil nos 2 meses analisados. Nota-se melhora de 48% no resultado do Ebitda, com aumento de 173 mil, tendo como principal responsável pelo aumento as despesas financeiras, com cerca de 50%. Em agosto, registrou ganho de 357 mil, e observou-se a melhora de 19% em relação ao mês de julho, que performou favorável devido ao aumento de 58 mil nas despesas financeiras, cerca de 22% de aumento.

Ebitda é a sigla em inglês para "Earnings before interest, taxes, depreciation and amortization". Em português, "Lucros antes dos juros, impostos, depreciação e amortização" (LAJIDA). É um indicador que reflete a capacidade da empresa de gerar lucros operacionais, ou seja, anulando os efeitos de depreciações e amortizações, despesas financeiras e os tributos sobre o lucro, uma vez que as depreciações e amortizações são meros lançamentos contábeis, não alterando o fluxo de caixa da empresa.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS/RECEITAS VS GASTOS



- No mês de setembro de 2023, as receitas líquidas estão no patamar de 5,5 mi, tendo registrado aumento de 31% em relação a agosto. O desempenho das receitas da recuperanda no mês de agosto é cerca de 8% maior em relação ao comparativo com julho, motivado pelo aumento de 12% nas vendas. A média da série histórica está em 4,6 mi, e aponta leve crescimento ao longo de 12 meses.
- Observa-se que a trajetória dos gastos acompanha bem à das receitas. Contudo, os gastos de setembro estão no patamar de 9 mi, tendo aumento considerável de 116%, puxado pelos aumentos dos custos, cerca de 141%, em relação ao mês de agosto de 2023.

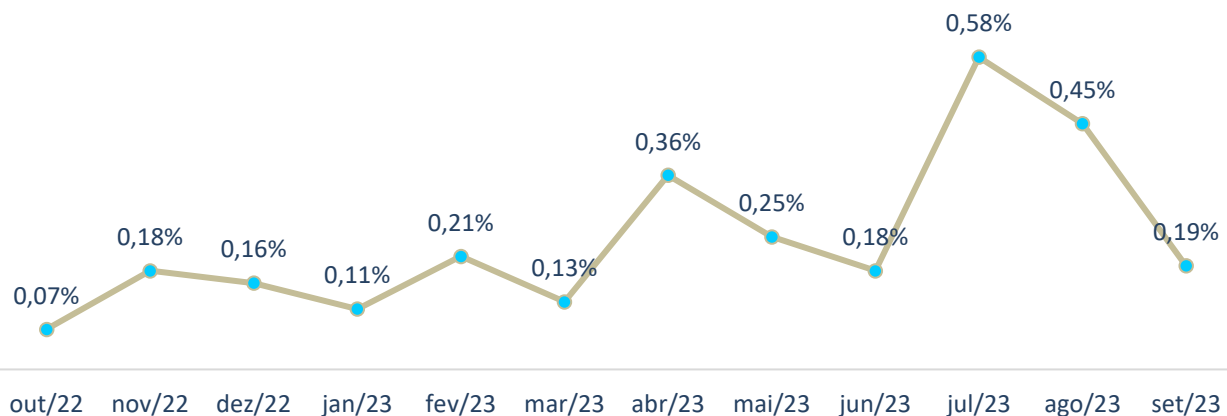
DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS/RECEITAS VS GASTOS

Resultado do exercício



- O Resultado do Exercício fecha setembro de 2023 com Lucro de 10,6 mil, retração de aproximadamente 45%, tendo como principal responsável pela queda brusca, os custos de produção. Observa-se que a média ao longo de 12 meses foi de 10,6 mil, contudo, dentro do exercício fiscal de 2023, sua média sobe para 12,3 mil, sinalizando melhoras na performance de resultado.

Margem líquida



- A margem líquida da recuperanda é 0,19 em setembro de 2023, ou seja, 0,19% das receitas líquidas da recuperanda foram convertidas em lucro líquido ao fim do mês. Na série histórica, está entre os menores índices de desempenho dos últimos doze meses. A média da margem líquida da recuperanda nos últimos doze meses é 0,24%.

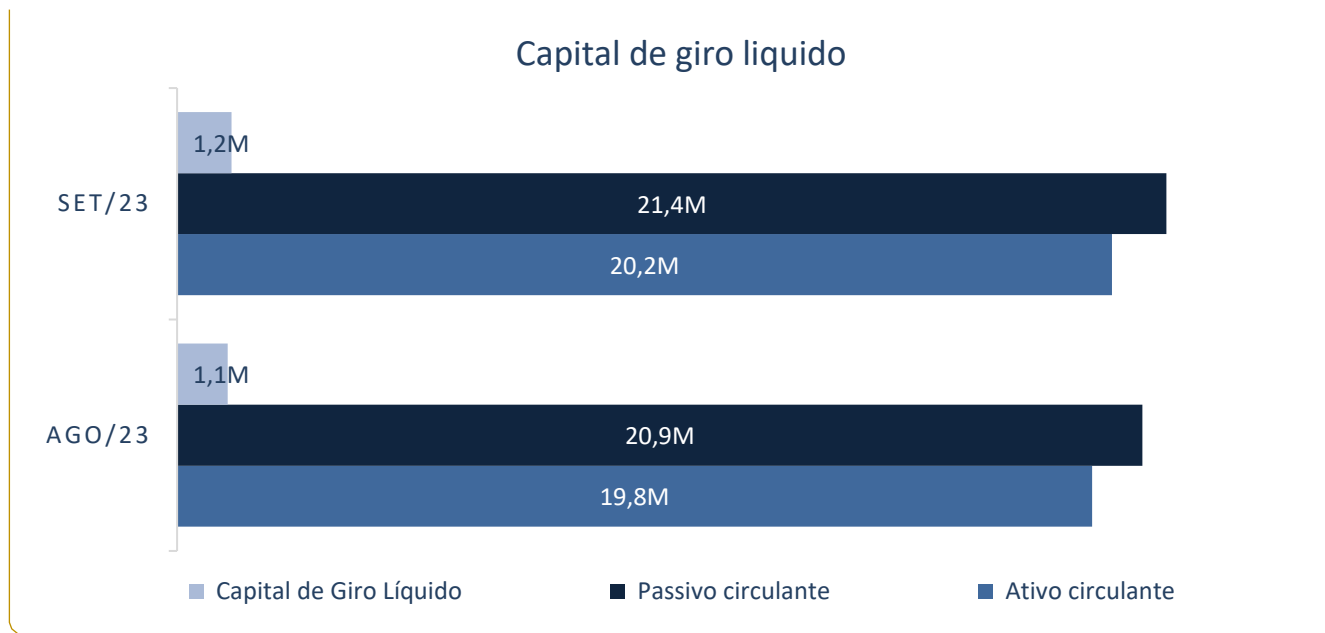
A margem líquida é um índice que demonstra a capacidade da empresa em transformar suas receitas (líquidas) em lucro (líquido). Medido em percentual, demonstra quanto cada real de receitas líquidas são convertidos em lucros líquidos pela empresa.



INDICADORES

- I. CGL
- II. ÍNDICES DE LIQUIDEZ
- III. ENDIVIDAMENTO GERAL

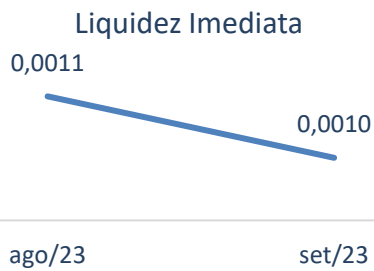




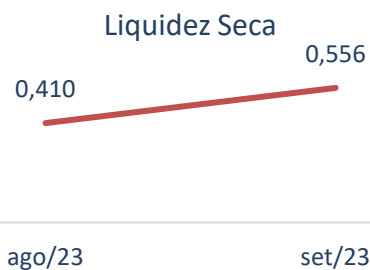
- O Capital de Giro Líquido da recuperanda é negativo em 1,2 mi em setembro, indicando que as obrigações de curto prazo da recuperanda são superiores aos recursos de curto prazo. Apontamos que a recuperanda tem enfrentado dificuldades e não possui capacidade de pagamento de 100% de suas obrigações de curto prazo. Nota-se que, no exercício fiscal de 2023, não foi registrado 1 único mês em que o CGL estivesse positivo. Em agosto, o CGL foi negativo em 1,1 mi, e fechou julho negativamente em 203 mil.

O Capital de Giro Líquido demonstra a liquidez baseado na análise do Ativo Circulante (exposto pelas disponibilidades a curto prazo) contra o Passivo Circulante (demonstrado pelas obrigações de curto prazo). Este indicador, sendo positivo, demonstra que a companhia possui evidências de capacidade de pagamento de suas obrigações de curto prazo.

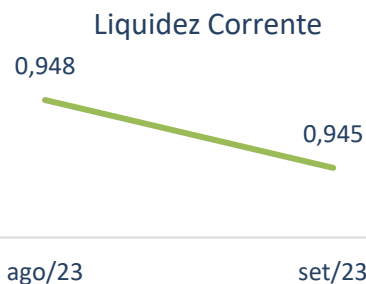
ÍNDICES DE LIQUIDEZ



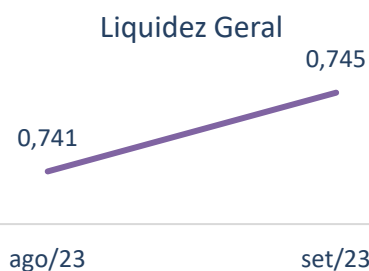
- **Liquidez Imediata** – em zero em setembro, o índice demonstra que o disponível da recuperanda não possui capacidade de quitação das suas obrigações de curto prazo, de modo que o índice permanece muito distante de 1, apontando para dificuldades no fluxo de caixa da recuperanda de curto prazo.



- **Liquidez Seca** – em 0,55 em setembro, o índice de liquidez seca da recuperanda está distante de 1, demonstrando que seus recursos de curto prazo descontado os estoques estão distantes das suas obrigações de curto prazo.



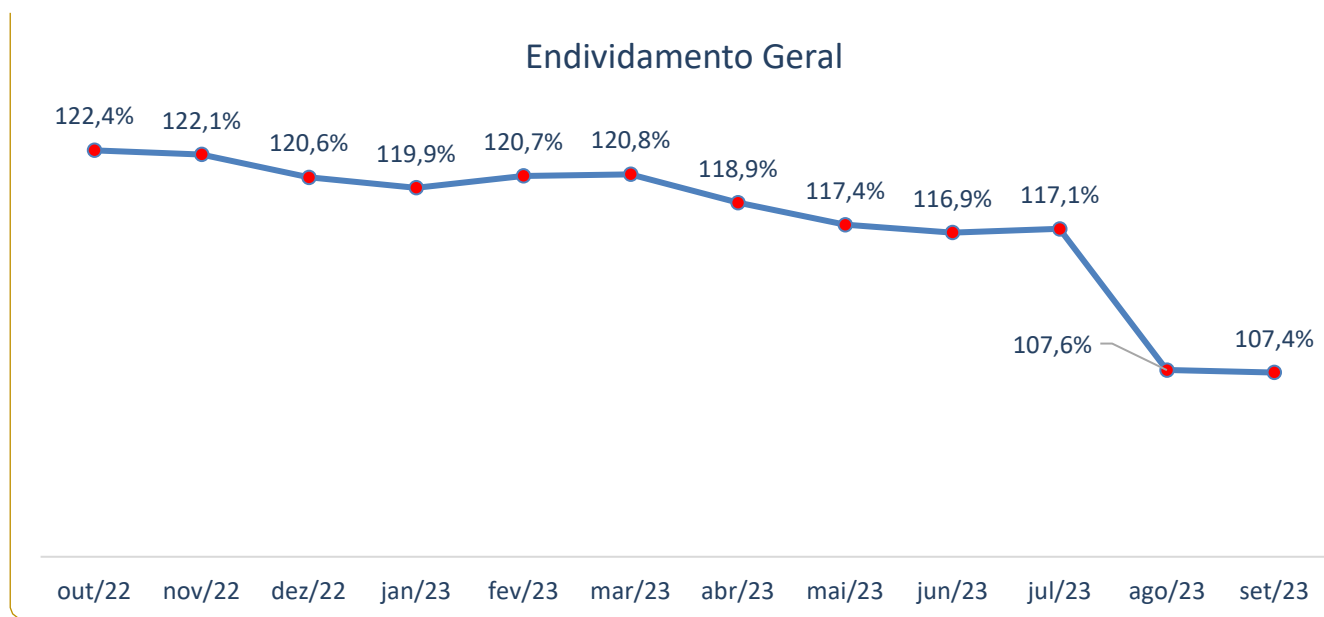
- **Liquidez Corrente** – em setembro, o índice de liquidez corrente da recuperanda fica muito próximo de 1, indicando que as obrigações de curto prazo da recuperanda estão cobertas pelos seus ativos de curto prazo.



- **Liquidez Geral** – Em 0,74 em setembro, a liquidez geral da recuperanda está razoavelmente distante de 1. Indica que sob, a consideração do longo prazo, os recursos da recuperanda são superados razoavelmente pelas suas obrigações.

- **Liquidez Imediata:** considera o disponível, ou seja, apenas caixa, saldos bancários e aplicações financeiras de liquidez imediata para quitar as obrigações. É um índice de grande importância para análise da situação a curto prazo da empresa.
- **Liquidez Seca:** considera o disponível e demais recebíveis de curto prazo, excluindo do cálculo os estoques. É um índice cauteloso quanto ao critério para a liquidação de obrigações, por isso desconsidera os estoques.
- **Liquidez Corrente:** calculada pela razão entre direitos a curto prazo e dívidas a curto prazo.
- **Liquidez Geral:** leva em consideração a situação a longo prazo da empresa, incluindo no cálculo os direitos e obrigações a longo prazo.

ENDIVIDAMENTO GERAL



- O índice de endividamento geral da recuperanda está em 107% ao fim de setembro de 2023, demonstrando que o capital de terceiros (soma do passivo circulante e não circulante) supera os recursos totais da recuperanda neste período de análise e durante todo o exercício fiscal de 2023. Nota-se em setembro de 2023, que o capital de terceiros esteve em 27,4 mi, e o total dos ativos atingiu uma média de 25,5 mil, apontando um déficit de 7%, que reforça que a recuperanda passa por dificuldades financeiras consideráveis.

• O Índice de Endividamento Geral (EG) mede a relação entre o capital de terceiros, isto é, o passivo (passivo circulante + passivo não circulante) com o total de recursos da companhia (ativos totais). Também conhecido como Participação do capital de terceiros (PCT), é um índice quantitativo da capacidade de solvência da empresa.



DILIGÊNCIA DE CONSTATAÇÃO

- I. DILIGÊNCIA DE CONSTATAÇÃO
- II. FOTOS



I. DILIGÊNCIA DE CONSTATAÇÃO

Em consonância com o disposto na alínea "a", inciso II, do artigo 22 da Lei nº 11.101/2005, submetemos à apreciação de Vossa Excelência, nosso Relatório Mensal de Visita, da Companhia Máxima Cadernos Indústria e Comércio Ltda., denominada "Máxima" ou "Recuperanda".

Na data de 30/11/2023, esta Administradora Judicial realizou visita à sede da Recuperanda, localizada na Rua Pedro Rodrigues Machado, nº 310, Vila Recreio, Itapetininga/SP, com intuito de observar as condições e constatar o funcionamento da referida sociedade empresarial, assim como obter informações gerencias, operacionais e financeiras.

Durante a visita, fomos acompanhados e conduzidos pelo Sr. José Eduardo, colaborador da Máxima.

Foi constada movimentação intensa das atividades da recuperanda, acima do observado nos últimos meses. Fomos informados que o motivo o aumento da intensidade das atividades é devido ao período de preparação para a volta as aulas, no qual os clientes da recuperanda montam seus estoques. Observamos ainda, a manutenção das boas práticas operacionais, administrativas e organizacionais.

Fomos informados pela estabilidade do quadro geral de funcionários desde a última visita, ser ter sido registradas novas admissões ou demissões.

Também fomos informados que há uma expectativa de melhora relativa no faturamento dos próximos meses, devido a decisão econômica de alguns clientes da recuperanda em ampliar o volume de compras de materiais escolares no fim de agosto e início de setembro. O motivo da aceleração de compras desses clientes é a formação de estoque para suprir a demanda de volta as aulas do próximo ano.

Por fim, seguem anexas as imagens extraídas no dia da visita.

Atenciosamente,

CONAJUD

Administradora Judicial
Bruna Oliveira Santos
OAB/SP nº 351.366

II. FOTOS



II. FOTOS





PONTOS DE ANÁLISE

- I. PRINCIPAIS OCORRÊNCIAS OPERACIONAIS
- II. PENDÊNCIAS E QUESTIONAMENTOS
- III. RESPOSTAS DA RECUPERANDA



PRINCIPAIS OCORRÊNCIAS OPERACIONAIS

- **Colaboradores** – A recuperanda apresenta um saldo total de 181 funcionários no mês de setembro de 2023, com proventos da folha de pagamento em 407 mil. Houve a demissão de 10 funcionários do setor de produção no mês, e admissão de 18 funcionários para o mesmo setor. O quadro de funcionários é composto por 175 funcionários do setor de produção, 97%, e 6 funcionários do setor administrativo, 3%. A folha de pagamento registrou aumento de 19% com relação ao mês anterior, puxada pelos encargos incorridos nas demissões e contratações do mês.
- **Ativo** – O ativo da recuperanda está no patamar de 25,5 mi em setembro de 2023, após registrar crescimento 429 mil no mês, cerca de 1,71%. Os ativos circulantes concentram a maior parte dos ativos da recuperanda representando cerca de 79% do total do ativo. É nesse grupo de ativos que ocorre o crescimento dos ativos da recuperanda no mês, devido à entrada de recebíveis. Os ativos não circulantes são menores em representatividade, em relação aos circulantes. Em 5,3 mi, representam 21% do total, sem sofrer alterações significativas no período entre agosto e setembro de 2023.
- **Clientes** – Em 7,3 mi, o contas a receber da recuperanda tem crescimento de 943 mil, cerca de 15% em setembro. Houve liquidação de cerca de 6,3 mi em duplicatas a receber no mês de setembro, enquanto as novas vendas somaram mais de 7,2 mi. A conta de clientes representa cerca de 29% do total do ativo da recuperanda.
- **Estoques** – Os estoques da recuperanda estão em um patamar de 8,3 mi em setembro de 2023, após registrar queda de 2,8 mi aproximadamente, cerca de 26% com relação a agosto. Os estoques são os principais ativos da recuperanda, representando cerca de 32,5% do ativo total.
- **Imobilizado** – O imobilizado da recuperanda é 8,6 mi em setembro de 2023, sem sofrer alterações com relação a agosto. Representa cerca de 34% do ativo total da recuperanda. A depreciação acumulada do imobilizado é 3,59 mi, ou seja, o imobilizado sofreu depreciação de 41% do seu valor total. A principal conta do imobilizado da recuperanda é a de máquinas e equipamentos que soma 4,8 mi.
- **Passivo** – O passivo total da recuperanda é 25,5 mi em setembro de 2023, com alta de 429 mil com relação ao mês de agosto, cerca de 1,71%. O passivo circulante está em 21,3 mi, e representa a maior parte do passivo total da recuperanda, 84%. O passivo não circulante é 6 mi, representando 24% do passivo total, e teve decréscimo de 97 mil, retração de cerca de 1,58% no mês.
- **Fornecedores** – A recuperanda possui saldo de 887 mil em duplicatas a pagar de fornecedores nacionais no mês de setembro. Houve liquidação de cerca de 304 mil em duplicatas a pagar no mês, enquanto houve entrada de 297 mil em novas duplicatas. Nota-se que o saldo caiu cerca de 7 mil, contração de menos de 1%. *Cabe ressaltar a existência da subconta de “acordo com fornecedores”, que soma 221,5 mil em duplicatas, sem alterações nos últimos 9 meses. A conta de fornecedores representa cerca de 3% do passivo total da recuperanda.

PRINCIPAIS OCORRÊNCIAS OPERACIONAIS

- Outras obrigações – em volume, é a conta mais significativa do passivo da recuperanda, em 53% do total. A principal conta desse grupo é ref. as duplicatas descontadas que, em 9,7 mi em setembro, com crescimento em relação ao mês anterior. Houve liquidação de 4,9 mi em duplicatas descontadas no mês, e, ainda, entrada de mais 6,5 mi em duplicatas a descontar, registrando aumento de cerca de 1,5 mi ao final de setembro. Outra conta importante é ref. a adiantamento de clientes, que está em 2,6 mi ao fim de setembro, não sofrendo alterações em relação ao mês de agosto.
- Obrigações tributárias – a conta está com saldo de cerca de 1,7 mi em setembro de 2023. Houve liquidação de 21 mil em PIS; 99 em COFINS; 20 mil em IRRF; 1,5 mil em Contrib. Sociais na fonte; e 199 mil em ICMS substituição Tributária no mês de setembro. As liquidações realizadas no mês somaram cerca de 342 mil, enquanto as novas provisões 759 mil. Desse modo, o saldo da conta de impostos a recolher sofreu acréscimo em setembro, cerca de 30% em relação ao mês de agosto.
- Resultado líquido do exercício – a recuperanda fecha o mês de julho com o lucro líquido no patamar de 10,5 mil, registrando retração de cerca de 45% em relação ao mês de agosto. A queda no desempenho do lucro líquido é dado principalmente pelo aumento nos custos, de cerca de 140%, e nas despesas financeiras, cerca de 50%.
- CGL - O Capital de Giro Líquido da recuperanda é negativo em 1,7 mil em setembro, indicando que as obrigações de curto prazo da recuperanda superam os recursos de curto prazo.
- Índice de Endividamento Geral – O índice de endividamento geral da recuperanda está em 107,4% ao fim de setembro de 2023, demonstrando que o capital de terceiros (soma do passivo circulante e não circulante) supera os recursos totais da recuperanda nessa medida, apontando assim, riscos inerentes ao fluxo de caixa da organização.

PENDÊNCIAS E QUESTIONAMENTOS

Após a análise da documentação apresentada do mês de setembro de 2023, esta Administradora Judicial verificou alguns pontos destacados nesse relatório para esclarecimento da recuperanda. Os pontos estão relacionados abaixo:

Questionamentos

1) No grupo de IMPOSTOS A RECUPERAR, foram criadas 2 contas novas (figura abaixo). Há que se referem essas contas?

CRÉD. EXCLUS. ICMS RF 2023-35

CRÉD. EXCLUS. ICMS RF 2023-12

2) Por que a conta de Adiantamento a consórcio, possui saldo de 80 mil, e não está sendo movimentada durante o exercício fiscal de 2023?

3) Por que no exercício fiscal de 2023, não foram registrados movimentos de DEPRECIÇÃO?

4) Por que existe saldo de 221 mil na conta de Fornecedores/Acordos a pagar, e nenhuma movimentação durante 2023?

5) Qual o principal motivo do aumento de "custos" em setembro?

Pendência documental

Documentos solicitados referente a outubro, novembro e dezembro de 2023:

- Folha de pagamento e folha pro labore.
- Balancete de verificação.
- Contas a pagar e Contas a receber.
- Faturamento por cliente.
- Controle de estoque.
- Controle de imobilizado (Razão analítico).
- Obrigações tributárias (Razão analítico).
- Balanço/DRE (assinados pelos sócios e contador);
- Balancete;
- Extratos Bancários;
- Razão Analítico das contas abaixo (referente a setembro/23);

6501010000	RECEITAS FINANCEIRAS
6501010300	DESCONTOS OBTIDOS
6501010700	RECEITA FINANC.DECIS. JUDICIAL

6501020000	OUTRAS RECEITAS
6501020800	RECUPERACAO DE DESPESAS

RESPOSTAS DA RECUPERANDA

A recuperanda não apresentou, até a elaboração do presente relatório, as respostas às solicitações e questionamentos apontados nos relatórios anteriores, a saber, referentes a janeiro, fevereiro, março, abril e maio de 2023. Tão logo a recuperanda apresente devidamente suas respostas, esta administradora judicial fará uso de espaço semelhante nos relatórios subsequentes para apresentação.



CUMPRIMENTO DE PLANO

I. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO AOS CREDITORES



CONDIÇÕES DE PAGAMENTO AOS CREDORES

- **Classe I – Trabalhista**, De acordo com o Plano de Recuperação Judicial, os créditos trabalhistas serão pagos no período de (um) ano, com observação ao deságio a serem aplicados nos termos da adesão nas fls. 2.646. Ainda, podendo serem aplicadas os dispositivos legais contidas no parágrafo 2º do artigo 54 da Lei 11.101/2005., em observância aos requisitos cumulativamente dos incisos I,II e III. Conforme demonstrado juntos às fls. 2.645/2.646 dos autos principais, e demais termos considerando.
- **Classes II – Garantia Real, III – Quirografários e IV – ME e EPP**, De acordo com Plano de Recuperação Judicial, os créditos presentes no PRJ terão os seus pagamentos realizados dentro das seguintes condições:
 - a) Haverá carência de 23 (vinte) meses contada da publicação da decisão que homologar o plano de recuperação judicial;
 - b) O prazo para pagamento desses Credores será de 17 (dezessete) anos ou 204 (duzentos e quatro) meses, sendo que os pagamentos serão sempre trimestrais, considerando e respeitando o período de carência previsto no item acima;
 - c) Sobre o valor de cada parcela (crédito), no ato do seu pagamento, será aplicado separadamente o deságio e, posteriormente, a correção monetária e os juros simples, sendo nessa ordem:
 - Deságio de 68% (sessenta e oito por cento), a ser aplicado sobre o valor da parcela no momento de seu pagamento;
 - Após a aplicação do deságio a parcela sofrerá correção monetária com base na Taxa Referencial – TR mensal, acumulada do mês que deu início ao prazo de carência até a data do pagamento da parcela;
 - Após a aplicação da correção monetária, serão aplicados sobre a parcela corrigida os juros simples de 1% (um por cento) ao ano, equivalente a 0,083% a.m. (zero vírgula zero oitenta e três por cento ao mês). Observando que os juros irão incidir sobre a parcela a ser paga a partir do mês de início do prazo de carência.
- **Credores Parceiros**, De acordo com o Aditivo Terceiro ao Plano de Recuperação Judicial, serão considerados aqueles que manifestarem interesse e disponibilidade em manter relação negocial com a Recuperanda, e nas condições estabelecidas nos termos apresentado juntos as fls. 2660/2662 dos autos principais, considerando que adesão ao presente aditivo, poderá ser exercida em até 5 (cinco) dias após a aprovação do Plano de Recuperação, por meio de e-mail a ser encaminhado ao advogado da Recuperanda, dentre outros pontos que destacamos:
 - Não haverá deságio sobre o total do crédito;
 - Amortização mensal do crédito inscrito no edital, em 86 parcelas mensais, iguais e consecutivas, após a homologação do PRJ aprovado em AGC e o período de carência informado abaixo;
 - Os pagamentos se iniciarão após um período de carência de 12 (doze) meses, contado da homologação do Plano de recuperação judicial, e seus respectivos aditivos, aprovados em Assembleia Geral de Credores, sempre no dia 5 do mês, cessando até o equivalente ao montante total do débito existente;
 - Correção monetária do valor habilitado pela TR de forma mensal;
 - Taxa de juros aplicada sobre o valor corrigido pela TR, pela SELIC vigente a.a.;



QUESTIONÁRIO ATOS PROCESSUAIS



QUESTIONARIO ATOS PROCESSUAIS

I. Questionário sobre a duração dos atos processuais (considerar dias corridos em todas as respostas)

1. A devedor é:

- empresa de pequeno porte EPP;
- microempresa (ME)
- empresa média
- empresa grande
- grupos de empresas
- empresário individual

2. Houve litisconsórcio ativo: sim não

2.1. Em caso positivo:

- ___ (indicar número) litisconsortes ativos
- o Plano de recuperação foi unitário individualizado

3. Os documentos que instruíram a petição inicial indicaram o valor do passivo:

- tributário sim não
- demais créditos excluídos da RJ: sim não

4. Houve realização de constatação prévia: sim não

- Em caso positivo, a constatação foi concluída em ___ (indicar número de dias)

5. O processamento foi deferido sim não

- Em caso positivo, em quanto tempo? ___ (indicar número de dias) dias desde a distribuição da inicial
- Em caso positivo, houve emenda da inicial? sim não
- Em caso negativo, em se tratando de litisconsorte, indicar:
- indeferimento para todos os litisconsortes;
- indeferimento para ___ (indicar número) litisconsortes
- Em caso negativo, indicar fundamento legal para indeferimento: [campo para digitação]

6. Qual o tempo decorrido entre:

6.1. a distribuição da inicial e a relação de credores elaborado administrador judicial; 123 dias

6.2. a decisão de deferimento do processamento e a relação de credores elaborado administrador judicial; 96 dias,

6.3. a distribuição da inicial e a realização da primeira assembleia de credores para deliberar sobre o plano de recuperação; 705 dias,

6.4. a distribuição da inicial e a aprovação do plano de recuperação pela assembleia de credores: 767 dias

6.5. a distribuição da inicial e a aprovação ou rejeição do plano de recuperação judicial pela assembleia de credores; 767 dias,

6.6. a distribuição da inicial e a concessão da recuperação judicial (homologação do plano) ; pendente

6.7. a distribuição da inicial e a convalidação em falência: ___

- em caso de plano rejeitado pela assembleia de credores; ___ dias (indicar número)
- em caso de recuperação judicial concedida; pendente

QUESTIONARIO ATOS PROCESSUAIS

6.8. a distribuição da inicial até a apresentação do quadro geral de credores; 123 dias

6.9. a duração da suspensão prevista no art. 6º, § 4º, da Lei 11.101/05; 840 dias,

6.10. o tempo decorrido desde a distribuição da inicial e extinção da recuperação judicial (quando não convolada em falência); em andamento.

7. Aprovação do plano de recuperação judicial ocorreu na forma prevista no art. 58, §1º, da Lei

• 11.101/05 (cram down): sim não

8. Houve recurso contra a decisão que concedeu a recuperação judicial: sim não

8.1. Em caso positivo, o plano foi: mantido integralmente mantido em parte anulado

9. Houve a apresentação de plano especial na forma prevista nos arts. 70 e ss. da Lei 11.101/05 (quando aplicável): sim não

10. Houve a realização de leilão para venda de filial ou UPI na forma prevista no art. 60 da Lei 11.101/05: sim não

10.1. Em caso positivo, o leilão foi realizado: antes depois antes e depois (se mais de um leilão e em diferentes momentos da assembleia geral de credores para deliberação do plano de recuperação

10.2. Houve recurso contra a decisão que deferiu ou indeferiu a alienação de filial ou UPI: sim não

10.3. Na hipótese de recurso, a realização do leilão foi: autorizada rejeitada

11. Houve a alienação de bens na forma prevista no art. 66 da Lei 11.101/05: sim não

11.1. Em caso positivo, a alienação foi realizada: antes depois antes e depois (se mais de uma alienação e em diferentes momentos da assembleia geral de credores para deliberação do plano de recuperação

12. Houve a concessão de financiamento ao devedor aprovado pelo Juízo no curso da recuperação judicial: sim não

12.1. Em caso positivo, houve a outorga de garantia real sim não

12.2. Em caso de outorga, a garantia constituída foi alienação fiduciária cessão fiduciária hipoteca penhor outro direito real de garantia

13. Houve pedido de modificação do plano após a concessão de recuperação judicial:

sim não

13.1. Em caso positivo, o pedido foi formulado:

• 755 dias contados da distribuição da inicial

• 728 dias contados da concessão da recuperação judicial

13.2. O plano modificativo foi: aprovado rejeitado

13.3. Em quanto tempo a contar da sua apresentação o plano de recuperação modificativo foi aprovado ou rejeitado: 12 dias

QUESTIONARIO ATOS PROCESSUAIS

14. Indique a razão da convolação da recuperação judicial em falência: [inserir campo de texto] (ex: não apresentação do plano de recuperação judicial no prazo legal, descumprimento do plano de recuperação judicial, etc.).

15. Houve fixação de honorários mensais ao Administrador Judicial: sim () não

15.1. Em caso positivo, indicar o valor mensal da remuneração: 3,6% , 12 parcelas de R\$ 12.000,00

15. 2: Indicar o valor total da remuneração fixada: a ser apurado.

CONTATO – NOSSO ESCRITÓRIO

 +55 11 2092-2244


 +55 11 98574-2244

 Alameda Rio Negro, 161 – 10º andar
Conj. 1.001 – Sala Conajud – Alphaville/SP

 conajud.com.br

 contato@conajud.com.br

  @conajud

 [conajud/](https://www.linkedin.com/company/conajud/)

